

Aprova o Regulamento para a eleição do Colegiado mandato 2026 e 2027 do IFSC - Câmpus Criciúma.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DO IFSC CAMPUS CRICIÚMA - CCC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 4º do Regulamento de Funcionamento do Colegiado deste Campus, RESOLUÇÃO Nº 052/2017/CCC, e de acordo com as competências no Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS

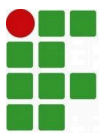
Considerando a Reunião Ordinária do Colegiado do dia 30 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regulamento para a eleição do Colegiado mandato 2026 e 2027 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Criciúma, conforme documento anexo;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL COMIN DA SILVA
Presidente do Colegiado



REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS CRICIÚMA DO IFSC- 2025

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

Art.1º- O presente regulamento tem por objetivo normatizar o processo de consulta eleitoral para escolha dos novos membros do Colegiado do Câmpus Criciúma, do IFSC.

Art.2º- A eleição para os segmentos docentes, TAEs e discentes ocorrerão simultaneamente.

Art.3º- Os membros externos serão indicados e aprovados pelo Colegiado, de acordo com o Regulamento para o Funcionamento do Colegiado.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.4º- A comissão eleitoral será composta por membros dos três segmentos eletivos.

Art.5º- Compete à comissão eleitoral:

- I. Recepção e divulgação das inscrições de candidatura;
- II. Recebimento e despacho dos recursos recebidos;
- III. Divulgação da lista dos eleitores aptos a votar, por segmento;
- IV. Organização da Campanha Eleitoral;
- V. Organização da recepção dos votos;
- VI. Contagem e divulgação dos votos recebidos;
- VII. Publicação do resultado final.

Art.6º- A comissão eleitoral foi nomeada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Criciúma Nº 221 de 11 de setembro de 2025, conforme aprovação e autorização dada pelo Colegiado do Câmpus Criciúma.

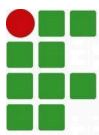
CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art.7º- Poderão se candidatar a representante dos docentes e TAEs no Colegiado do Câmpus Criciúma, os servidores com os seguintes requisitos:

- I. Ser servidor ativo do quadro de pessoal do Câmpus na data de lançamento deste Edital;
- II. Não estar afastado das atividades no período eleitoral.

Art.8º- Poderão se candidatar a representante dos discentes no Colegiado do Câmpus Criciúma os alunos com os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do



Câmpus;

II. Não cursar o último módulo/fase/ano letivo do curso no primeiro dia do período eleitoral.

Art.9º- Os interessados em se inscrever deverão acessar o [formulário de inscrição](#) e preencher todos os dados solicitados, obedecendo o cronograma deste Edital.

Art.10- Finalizadas as inscrições, a Comissão divulgará a lista dos candidatos aptos a serem votados, considerando os requisitos apresentados no Art. 7º e Art. 8º.

Art.11- Os inscritos que não tiverem suas candidaturas homologadas poderão recorrer, apresentando argumentação por meio do [formulário de recurso](#), obedecendo os prazos estipulados neste edital.

Art.12- A Comissão, após análise dos recursos, fará a divulgação da lista final dos candidatos aptos a serem votados.

CAPÍTULO IV **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art.13- Os candidatos poderão enviar durante a campanha dois (2) e-mails com assunto “campanha eleitoral Colegiado” para as listas institucionais para apresentação de suas propostas.

§ 1º Os candidatos do segmento discente deverão encaminhar e-mail para os seguintes endereços:

- I. turmaintegrado.criciuma@listas.ifsc.edu.br
- II. turmasubsequente.criciuma@listas.ifsc.edu.br
- III. licenciatura.qui.cri@listas.ifsc.edu.br
- IV. engenharia.civil.cri@listas.ifsc.edu.br
- V. engenharia.mec.cri@listas.ifsc.edu.br

§ 2º Os candidatos do segmento docente deverão encaminhar e-mail para o seguinte endereço:

- I. todos.docente.criciuma@listas.ifsc.edu.br

§ 3º Os candidatos do segmento técnico-administrativos deverão encaminhar e-mail para o seguinte endereço:

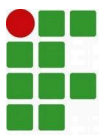
- I. todos.tae.criciuma@listas.ifsc.edu.br

CAPÍTULO V **DA ELEIÇÃO**

Art.14- A eleição ocorrerá por votação secreta, conforme cronograma deste Edital, dela podendo participar todos os docentes e TAEs ativos do quadro de pessoal do Câmpus, bem como todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), técnicos, de graduação e pós-graduação do Câmpus, na data da eleição.

§ 1º A votação ocorrerá por meio digital, no dia 26/11/2025, da seguinte forma:

- I. Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar;
- II. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições;
- III. Ao acessar o sistema de votação online, o eleitor poderá escolher somente 1 (um) candidato do seu segmento;



IV. Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação;

V. O eleitor poderá alterar o voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado;

VI. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online, para cada alteração de voto;

VII. As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

Art.15- Serão eleitos dois representantes titulares e dois representantes suplentes, de cada segmento (docentes, discentes e técnico-administrativos).

Parágrafo único: em caso de ampliação do número de membros do colegiado por segmento durante o mandato eletivo, estas vagas serão ocupadas pelos suplentes na ordem de classificação. A lista de suplência será complementada pelos candidatos classificados na sequência.

Art.16- A Comissão fará a divulgação da lista dos docentes, discentes e TAEs aptos a votar.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art.17- A responsabilidade pela condução do processo eleitoral será da Comissão Eleitoral, a qual fará a divulgação do resultado das eleições, conforme o cronograma deste Edital.

Art.18- Após a divulgação do resultado da eleição, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, por meio do [formulário de recurso](#), respeitado o cronograma deste Edital.

Art.19- Serão considerados eleitos, como representantes dos docentes, TAEs e discentes no Colegiado do Câmpus Criciúma, os dois candidatos mais votados em cada segmento, ficando o terceiro e o quarto mais votados como 1º e 2º suplentes, respectivamente.

Parágrafo Único: será utilizado como critério de desempate a data mais antiga de ingresso no Câmpus. Persistindo o empate, será eleito o candidato mais velho.

Art.20- A Comissão divulgará os candidatos eleitos, bem como seus suplentes, na forma e nos prazos definidos no cronograma disposto neste Edital.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art.21- Os participantes deste processo deverão obedecer o seguinte cronograma:

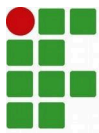
Período	Horário	Local	Descrição
31/10/2025	—	E-mail institucional e site https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-criciuma/editais-internos	Lançamento do Edital.
01 a 07/11/2025	—	Formulário de inscrição	Inscrição dos interessados em candidatar-se.
10/11/2025	17h	E-mail institucional e site	Divulgação dos candidatos



		https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-criciuma/editais-internos	inscritos.
11 a 12/11/2025	—	Formulário de recurso	Prazo para recursos.
13/11/2025	17h	E-mail institucional e site https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-criciuma/editais-internos	Divulgação da lista final dos candidatos aptos a serem votados.
14/11/2025 a 23/11/2025	—	Lista de e-mails	Campanha Eleitoral.
17/11/2025	17h	Lista de e-mails	Publicação para conferência dos eleitores aptos a votar
20/11/2025	17h	comissaoeleitoral.colegiado.cri@ifsc.edu.br	Prazo para correção do e-mail de votação
26/11/2025	9h às 20h	Sistema Helios	Eleição.
27/11/2025	17h	E-mail institucional e site https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-criciuma/editais-internos	Divulgação do resultado das eleições.
28/11/2025 a 01/12/2025	—	Formulário de recurso	Prazo para recursos.
18/12/2025	—	Reunião do Colegiado do Câmpus	Homologação do Resultado final.
19/12/2025	17h	E-mail institucional e site https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-criciuma/editais-internos	Divulgação dos eleitos e de seus respectivos suplentes.
—	—	1ª Reunião do Colegiado do Câmpus Criciúma em 2026	Posse dos eleitos e de seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral em conjunto com a Direção-Geral do Câmpus Criciúma.



Daniel Comin
Direção Geral
Câmpus Criciúma

Representantes Docentes

NAIR RODRIGUES RESENDE
SÉRGIO SILVEIRA

Representantes Técnico-Administrativos

EDNA MARIA COELHO DELLA BRUNA
MARILANE DOS SANTOS FARIAS

Representantes Discentes

BEATRIZ ZABOTI FLORENCIO
ESTEVAM BITENCOURT TORRES